



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO
CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.876/2022, de 01 de dezembro de 2.022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno urbano que especifica ao Estado de Minas Gerais para o fim específico de ampliar a Escola Estadual Coronel Américo Augusto de Oliveira em Passa Tempo - MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel pertencente ao Município de Passa Tempo com área de 290,46 m² (duzentos e noventa metros e quarenta e seis centímetros quadrados), dentro da confrontação constante da Matrícula 13.159, do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passa Tempo-MG, situado aos fundos da Praça Raul Leite, centro, Passa Tempo-MG, ao Estado de Minas Gerais, para ampliação da Escola Estadual Coronel Américo Augusto de Oliveira em Passa Tempo - MG.

Parágrafo Único: A área objeto de doação destina-se a ampliação da Escola Estadual Coronel Américo Augusto de Oliveira.

Art. 2º - Caso a área objeto da doação não seja utilizada para a ampliação da referida Escola, no prazo máximo de 10 (dez) anos a partir do recebimento do imóvel, operada através da lavratura da escritura de doação, referido imóvel deverá ser revertido ao patrimônio do Município de Passa Tempo-MG.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 01 de dezembro de 2.022.

Edilson Rodrigues
Prefeito Municipal